



FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Zeca Dirceu

PLN 4/2020

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Individual

Inclusão de
Texto

Art. 66

TEXTO PROPOSTO

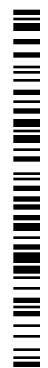
Art. 1º A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 66.

.....

§ 1º. A execução das programações com identificadores de resultado primário 8 (RP 8) e 9 (RP 9), unicamente quando representar acréscimo de valor em relação às programações originais do Poder Executivo ou criação de programação, na forma definida no § 1º do art. 4º, deverá observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridades feitas pelos respectivos autores, restritos ao montante acrescido.” (NR)

§ 2º O Relator Geral deverá publicar os critérios adotados na distribuição dos recursos bem como a relação das indicações dos beneficiários e da ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.





JUSTIFICATIVA

A distribuição dos recursos arrecadados da sociedade deveria se dar de forma a reduzir as desigualdades sociais e regionais. Essa garantia só existe se definem critérios isonômicos na definição de políticas nacionais que atendam todos os municípios, e não apenas aqueles indicados de forma eleitoral. Esse é o papel do orçamento público.

Nesse sentido, nossa emenda pretende mitigar a proposta que delega ao relator as indicações, exigindo que o mesmo ao menos publique os critérios adotados na distribuição dos recursos bem como a relação das indicações dos beneficiários e da ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

Assinatura

CD/20017.62015-07